

INSTITUI O PREMIO VALDEREZ SOARES E AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXILIO E REFORÇO À RENDA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS QUE TIVERAM PREJUIZO NA ATIVIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA CVID-19 , NO MUNICIPIO DE IPU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART 1º - Fica Instituído **O PREMIO VALDEREZ SOARES** e autoriza o pagamento de Auxílio intitulado Premio Valderez Soares, no âmbito do Poder Executivo de Ipu, de auxílio de reforço a renda destinados as atividades artísticas e culturais que, atuando no município de Ipu- Ceará, tiveram suas atividades prejudicadas por conta da COVID-19, objetivando-se, assim, contribuir financeiramente para que esses profissionais possam superar, com mais dignidade, as adversidades enfrentadas no período da pandemia.

§ 1º Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais nas seguintes formas **1** Apresentação musical individual (**R\$ 500,00**) **2** Apresentação musical de duplas (**R\$ 1000,00**) **3** Apresentação musical em trios (**R\$ 1500,00**) **4** Apresentação musical por 4 membros (**R\$ 2000,00**), podendo, se necessário, ser estendido, nos termos de decreto do Poder Executivo. As quais serão pagas de 02 (duas) parcelas.

§ 2º Para habilitação e pagamento do auxílio, a Secretaria de Cultura do Município, procederá o cadastramento dos profissionais em observância ao disposto em Decreto do Poder Executivo, o qual trará previsão sobre o quantitativo de beneficiários, o público-alvo, as condições e os critérios a serem atendidos para concessão do auxílio.

§ 3º - Inscrito o profissional no Credenciamento, a sua habilitação para pagamento do auxílio dependerá do atendimento, segundo avaliação da Secretaria de Cultura do município, das condições e critérios estabelecidos

nos termos fo § 2º , deste artigo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentarias proprias da Secretaria de Cultura do municipio já consignadas no orçamento municipal do corrente exercicio.

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei poderão serem suplementados até o limite de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 24 de março de 2021.


ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal